

PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ESCLARECIMENTO II

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

1 – Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como prêmios pagos nos últimos 03 anos conforme abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

1.2 Capitais Segurados;

1.3 Taxa Atual;

RESPOSTA 1:

1.1 Seguradora Atual

Mongeral

1.2 Capitais Segurados;

Consta no edital em "11.2. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro)"

1.3 Taxa Atual;

Não temos a informação de taxas, somente os valores pagos por vida.

PERGUNTA 2:

2 – Solicitamos informar a sinistralidade – após a última informação prestada pela Metilife, em (07/03/2019), para o seguro novo com a seguradora atual – Mongeral,, até os dias atuais:

2.1 Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura (pagos/avisados);

2.3 Taxa vigente em cada período.

RESPOSTA 2:

CONTRATO	Nome Estipulante	Número Aviso	Garantia	Pendente	Ocorrência	Pagamento	Avisado	Pendente	Pago
57545	BANPARÁ	2021000370	Morte	06/01/2021	08/11/2020	10/02/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.003,21
57545	BANPARÁ	2021006409	Morte	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.725,68
57545	BANPARÁ	2021006409	AFC	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 3.051,00	R\$ 3.545,98	R\$ -
57545	BANPARÁ	2021003079	Morte	08/02/2021	31/01/2021	16/03/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.445,47
57545	BANPARÁ	2021006780	Morte	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.720,04
57545	BANPARÁ	2021006780	AFC	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 4.116,00	R\$ -	R\$ 4.203,65
57545	BANPARÁ	2021018779	Morte Cônjuge	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.525,11
57545	BANPARÁ	2021018779	AFC Conj.	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 4.271,25	R\$ -	R\$ 4.516,97
57545	BANPARÁ	2021009155	Morte	17/04/2021	19/03/2021	21/07/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.051,99
57545	BANPARÁ	2021016553	AFC	05/07/2021	19/03/2021	08/07/2021	R\$ 4.847,50	R\$ 2.985,26	R\$ 2.247,60
57545	BANPARÁ	2021023414	Morte	03/09/2021	30/03/2021	29/01/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.654,95
57545	BANPARÁ	2021024613	Morte	20/09/2021	08/04/2021	25/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 42.424,90

57545	BANPARÁ	2021032692	Morte Cônjuge	20/12/2021	29/07/2021	15/03/2022	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 21.546,20
57545	BANPARÁ	2021024661	Morte	22/09/2021	11/09/2021	01/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.465,44
57545	BANPARÁ	2021029690	AFC	04/11/2021	11/09/2021	23/11/2021	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.633,29
57545	BANPARÁ	2021032331	Morte	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.364,94
57545	BANPARÁ	2021032331	AFC	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.621,5

PERGUNTA 3:

3 – De acordo com o Adendo IV – Informações Complementares, item 4 – fala que o CID é uma informação sigilosa.

Trata-se de uma informação SINE QUA NON, ou seja, o BANPARÁ, estará “beneficiando”, com o sigilo dessa informação, somente a Seguradora atual, visto que a mesma já está a par do histórico de sinistro dessa conta, de forma individual e as demais companhias seguradoras, interessadas em participar da licitação, ficam isentas de tais informações.

Diante disso, prezando pelo Princípio da Competitividade e da isonomia entre os licitantes, pedimos que o BANPARÁ disponha de todas as informações que são bases para a formação do prêmio, para a participação da licitação.

RESPOSTA 3:

O Banpará não repassa a atual contratada as informações sigilosas.

PERGUNTA 4:

4 - Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

RESPOSTA 4:

Consta no edital em 11.8 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

PERGUNTA 5:

5 – Com relação aos certificados, pedimos confirmar se disponibilizarmos o documento via online?

RESPOSTA 5:

Poderá ser disponibilizado via online.

PERGUNTA 6:

6 – O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte do órgão, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

RESPOSTA 6:

Consta no edital 12.GARANTIAS CONTRATUAIS

PERGUNTA 7:

7 – Pedimos confirmar se o BANPARÁ está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas).

A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

RESPOSTA 7:

O Banpará está ciente das Circular.

PERGUNTA 8:

8 - Pedimos confirmar se o BANPARÁ está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

RESPOSTA 8:

O Banpará está ciente do artigo

PERGUNTA 9:

9 - Pedimos confirmar se o BANPARÁ está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

RESPOSTA 9:

As coberturas estão dispostas em 11.2. CAPITAL SEGURADO E GARANTIAS PRETENDIDAS (Coberturas de sinistro).

PERGUNTA 10:

10 - Pedimos informar se o BANPARÁ, está ciente quanto a NOVA RESOLUÇÃO 434 DA SUSEP?

Por exemplo, não localizamos as exigências constantes no Artigo 7º, que abaixo transcrevo:

ASSIM ENTENDIDO COMO O CONTRATO FIRMADO ENTRE A SOCIEDADE SEGURADORA E O ESTIPULANTE, DEFINIRÁ AS PARTICULARIDADES OPERACIONAIS E AS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE SEGURADORA E DO ESTIPULANTE, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE ÀS RELAÇÕES COM O SEGURADO, BENEFICIÁRIO E ASSISTIDO, DE FORMA COMPLEMENTAR ÀS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. § 1º NÃO PODERÃO CONSTAR DO CONTRATO COLETIVO CLÁUSULAS COERCITIVAS, DESLEAIS, ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A BOA-FÉ, OU QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES INÍQUAS, QUE COLOQUEM O SEGURADO, BENEFICIÁRIO OU ASSISTIDO EM DESVANTAGEM OU QUE CONTRARIEM A REGULÇÃO EM VIGOR. §2º O CONTRATO COLETIVO DEVERÁ PREVER AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA PERDA DE VÍNCULO DO SEGURADO COM O ESTIPULANTE OU O SUB-ESTIPULANTE. § 3º O CONTRATO COLETIVO DEVE ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS SEGURADOS QUANDO DA ADESÃO À APÓLICE COLETIVA E SER A ELES DISPONIBILIZADO SEMPRE QUE SOLICITADO.

A Resolução CNSP 443/2022 proíbe que as seguradoras prestem serviços de assistência, portanto, se houver este tipo de serviço na apólice, a prestação de serviço será subcontratada por imposição normativa.

RESPOSTA 10:

A Prestação de serviços consta no Edital 11.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERGUNTA 11:

11 - De acordo com o Edital, Anexo III – Minuta de Contrato, Cláusula Nona – trata da Subcontratação.
9.1. Em razão da especificidade do serviço e do alto grau de segurança exigido, o presente contrato não admite a subcontratação.

Pedimos confirmar se o BANPARÁ, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP.

Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

RESPOSTA 11:

A contratada deverá cumprir com suas atribuições prevista em edital, inclusive contidas em 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Belém, 05/10/2022.

Marina Furtado

Pregoeira

PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ESCLARECIMENTO III

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Enviar a relação (em Excel) com as informações de data de nascimento, sexo e situação dos 3.006 Empregados e Diretores, com a identificação dos afastados/aposentados por invalidez com os respectivos CIDs;

RESPOSTA 1:

As informações de CIDS é sigilosa. ADENDO III – RELAÇÃO DE EMPREGADOS/DIRETORES

PERGUNTA 2:

A adesão ao seguro será compulsória ou facultativa?

RESPOSTA 2:

Compulsória

PERGUNTA 3:

O custeio do seguro será não contributário ou contributário?

RESPOSTA 3:

Informação consta no Edital 11.7 DO PREÇO.

PERGUNTA 4:

Informar o valor mensal e quantidade de vidas das 3 últimas faturas emitidas pela Seguradora atual

RESPOSTA 4:

Fatura R\$ 15.646,92, 2582 Segurados.

PERGUNTA 5:

Enviar a relação de sinistros (pagos e pendentes), aberta por cobertura, dos últimos 36 meses.

RESPOSTA 5:

CONTRATO	Nome Estipulante	Número Aviso	Garantia	Pendente	Ocorrência	Pagamento	Avisado	Pendente	Pago
57545	BANPARÁ	2021000370	Morte	06/01/2021	08/11/2020	10/02/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.003,21
57545	BANPARÁ	2021006409	Morte	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.725,68
57545	BANPARÁ	2021006409	AFC	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 3.051,00	R\$ 3.545,98	R\$ -
57545	BANPARÁ	2021003079	Morte	08/02/2021	31/01/2021	16/03/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.445,47
57545	BANPARÁ	2021006780	Morte	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.720,04
57545	BANPARÁ	2021006780	AFC	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 4.116,00	R\$ -	R\$ 4.203,65
57545	BANPARÁ	2021018779	Morte Cônjuge	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.525,11
57545	BANPARÁ	2021018779	AFC Conj.	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 4.271,25	R\$ -	R\$ 4.516,97
57545	BANPARÁ	2021009155	Morte	17/04/2021	19/03/2021	21/07/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.051,99

57545	BANPARÁ	2021016553	AFC	05/07/2021	19/03/2021	08/07/2021	R\$ 4.847,50	R\$ 2.985,26	R\$ 2.247,60
57545	BANPARÁ	2021023414	Morte	03/09/2021	30/03/2021	29/01/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.654,95
57545	BANPARÁ	2021024613	Morte	20/09/2021	08/04/2021	25/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 42.424,90
57545	BANPARÁ	2021032692	Morte Cônjuge	20/12/2021	29/07/2021	15/03/2022	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 21.546,20
57545	BANPARÁ	2021024661	Morte	22/09/2021	11/09/2021	01/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.465,44
57545	BANPARÁ	2021029690	AFC	04/11/2021	11/09/2021	23/11/2021	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.633,29
57545	BANPARÁ	2021032331	Morte	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.364,94
57545	BANPARÁ	2021032331	AFC	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.621,54

Informação prestada pela contratada em 02/06/2022

Belém, 05/10/2022.

Marina Furtado

Pregoeira

PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ESCLARECIMENTO IV

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Gentileza informar a sinistralidade no período 2019 a 2022.

RESPOSTA 1:

CONTRATO	Nome Estipulante	Número Aviso	Garantia	Pendente	Ocorrência	Pagamento	Avisado	Pendente	Pago
57545	BANPARÁ	2021000370	Morte	06/01/2021	08/11/2020	10/02/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.003,21
57545	BANPARÁ	2021006409	Morte	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.725,68
57545	BANPARÁ	2021006409	AFC	19/03/2021	16/11/2020	10/11/2021	R\$ 3.051,00	R\$ 3.545,98	R\$ -
57545	BANPARÁ	2021003079	Morte	08/02/2021	31/01/2021	16/03/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.445,47
57545	BANPARÁ	2021006780	Morte	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.720,04
57545	BANPARÁ	2021006780	AFC	04/03/2021	28/02/2021	21/05/2021	R\$ 4.116,00	R\$ -	R\$ 4.203,65
57545	BANPARÁ	2021018779	Morte Cômjuge	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.525,11
57545	BANPARÁ	2021018779	AFC Conj.	20/07/2021	06/03/2021	04/11/2021	R\$ 4.271,25	R\$ -	R\$ 4.516,97
57545	BANPARÁ	2021009155	Morte	17/04/2021	19/03/2021	21/07/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.051,99
57545	BANPARÁ	2021016553	AFC	05/07/2021	19/03/2021	08/07/2021	R\$ 4.847,50	R\$ 2.985,26	R\$ 2.247,60
57545	BANPARÁ	2021023414	Morte	03/09/2021	30/03/2021	29/01/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 43.654,95
57545	BANPARÁ	2021024613	Morte	20/09/2021	08/04/2021	25/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 42.424,90

57545	BANPARÁ	2021032692	Morte Cônjuge	20/12/2021	29/07/2021	15/03/2022	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 21.546,20
57545	BANPARÁ	2021024661	Morte	22/09/2021	11/09/2021	01/11/2021	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 40.465,44
57545	BANPARÁ	2021029690	AFC	04/11/2021	11/09/2021	23/11/2021	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.633,29
57545	BANPARÁ	2021032331	Morte	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ 41.364,94
57545	BANPARÁ	2021032331	AFC	07/12/2021	27/10/2021	08/03/2022	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 5.621,54

Belém, 05/10/2022.

Marina Furtado

Pregoeira

PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ESCLARECIMENTO V

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

DO EDITAL:

12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

DA SOLICITAÇÃO

Diante da impossibilidade de a companhia seguradora realizar a abertura da conta no Banco do Estado do Pará, pedimos a gentileza de informar se o pagamento poderá ocorrer de outras formas, como Boleto Bancário ou Transferência Bancária.

RESPOSTA 1:

Para pagamentos com contrato, é obrigatório que a conta corrente para crédito seja no Banpará, conforme artigo 1º do Decreto n.º 877, de 30 de março de 2008, do Governo do Estado do Pará;

Belém, 05/10/2022.

Marina Furtado

Pregoeira